



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bombinhas no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas Leis Complementares Municipais nº 59 de 5 de setembro de 2007 e nº 58 de 4 de setembro de 2007 - alterada pela Lei Complementar nº 164 de 13 de maio de 2013 - , no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bombinhas/SC e em concordância com os decretos Federal, Estadual e Municipal, **TORNA PÚBLICO**, às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, os procedimentos e critérios para apresentação de projetos a serem selecionados para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), consoante a aprovação em plenária realizada no dia 12 de julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do Chamamento Público é oportunizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente registrada e/ou cadastradas neste conselho, apresentar projetos sociais que após analisados e aprovados pelo CMDCA serão custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2022/2023.

1.2 Os projetos deverão ser formulados com prazo mínimo de execução de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso.

1.3 Considerando o Decreto 1724/2022 do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe das medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento a Pandemia de Covid-19, devem ser observados ao longo da execução deste edital, assim como, da execução dos projetos pelas entidades financiadas, o monitoramento das classificações de risco epidemiológico e sanitários regionais e a autonomia da gestão municipal por ações de enfrentamento à Covid-19, ainda que a situação de calamidade esteja vencida neste momento de publicação do referido edital.

2. DOS PROJETOS

2.1 Os Projetos devem ser elaborados conforme modelo disposto nos Anexos I e II e encaminhados em versão digital com formato PDF, com todas as folhas rubricadas pelo Gestor da entidade à Coordenação do CMDCA, no endereço de e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com até o dia 15 de agosto de 2022.

2.2 O Projeto e seu Plano de Trabalho deverão conter, no máximo, 20 (vinte) páginas.

2.3 O Plano de Trabalho é parte do projeto e deverá seguir a mesma formatação e configuração do Projeto Básico.

2.4. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, a área de atuação do seu projeto. Sugerimos para a fundamentação e desenvolvimento os seguintes itens:

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar, previstos na Lei Federal 18.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art.260 do ECA.

II – Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:

a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao

abuso e exploração sexual;

c) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violência doméstica.

III – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei e suas ações:

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Formação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei;

c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei;

d) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

IV – Saúde:

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;

b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;

d) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

e) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.

V – Educação:

a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente que visem à complementação da política de atendimento por meio de formação continuada aos profissionais da rede de ensino;

b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional.

VI – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;

b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

VII – Trabalho:

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

VIII – Publicações baseadas nos direitos humanos:

Os materiais publicados por entidades oficiais que monitoram as violações de direitos de crianças e adolescentes para o seu enfrentamento, seja em âmbito nacional, estadual, regional ou municipal que podem ser utilizados como referência bibliográfica:

- Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública;
- Publicações derivadas da Política Nacional de Assistência Social ou de Programas Federais como “Auxílio Brasil” e “Cadastro Único”;
- Publicações dos indicadores de educação por parte do Ministério da Educação ou de

Observatórios reconhecidos oficialmente;

- Publicações da Organização das Nações Unidas, como o último PNUD e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no Brasil;
- Observatório da Criança e do Adolescente da fundação Abrinq;
- Entre outras publicações emitidas por conselhos de direitos, nas diferentes esferas da federação sobre os direitos de crianças e adolescentes das diversas políticas públicas, como saúde, educação, assistência social, esportes, cultura, etc

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para efetuar a inscrição as entidades interessadas deverão encaminhar todos os documentos contidos no Anexo III deste edital bem como o **Projeto Básico e o Plano de Trabalho** (conforme Anexos I e II) para o endereço de email cmdca.bombinhas@gmail.com até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de agosto de 2022.

3.2 Todos os documentos, o projeto básico e o plano de trabalho devem ser encaminhados em um arquivo único no formato PDF.

3.3 Poderão se inscrever pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CMDCA deste município conforme Resolução 07/2009.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Todos projetos inscritos serão submetidos à análise da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do CMDCA / FMIA, que avaliará tendo por base os critérios descritos na totalidade dos itens 4 e 5 deste edital.

4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos CMDCA / FMIA deverá ser composta por:

I – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou conselheiro indicado em reunião;

II – 02 (dois) membros indicados pelo CMDCA;

III – 1 (um) representante da área técnica da secretaria de Assistência Social;

IV – 1 (um) representante da área técnica da secretaria de Educação;

V - 1 (um) representante da área técnica da secretaria de Saúde e Saneamento;

VI – 2 (dois) dos conselheiros do Conselho Tutelar.

Parágrafo 1º Os conselheiros que fizerem parte de entidades com interesse em apresentar projetos ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos, bem como, parentes de representantes das entidades até 2º grau.

4.3 Os projetos a serem apresentados deverão estar habilitados com base nos seguintes critérios:

I – Entidade devidamente registrada/cadastrada e seu Programa Inscrito no CMDCA;

II – Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, especialmente ECA, LDB, LOAS/SUAS e Resolução N° 137/2010 do CONANDA.

III – Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da instituição.

IV – Plano de aplicação detalhado, com cronograma de execução.

V – Viabilidade técnica – capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, no que se refere aos recursos humanos disponíveis, infraestrutura, equipamentos, material de consumo, bem como delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos.

VI – Capacidade de comprovação de despesas específicas e de caráter temporário;

VII – Compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os orçamentos;

VIII – Permitir análise ao longo de sua execução viabilizando o monitoramento e a avaliação por parte da concedente (equipe de avaliação da gestão), garantindo a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas e do processo de aplicação do

recurso.

IX – Obedecer todas as medidas de prevenção a pandemia de Covid-19.

4.4 A análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação (item 4.2) obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 5 deste Edital. Os projetos que obtiverem maior pontuação serão contemplados.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

| Item | Descrição | Pontuação |
|------|---|-----------|
| 1 | Clareza na justificativa do objeto do projeto | 10 |
| 2 | Fundamentação do eixo de atuação com o tema do projeto conforme item 2.4 no contexto da legislação pertinente a criança e ao adolescente | 10 |
| 3 | Consonância do projeto com mais áreas de atuação prioritárias indicadas no item 2.4 deste edital para cada eixo apresentado e justificado | 10 |
| 4 | Apresentação do Impacto social esperado de modo qualitativo e quantitativo. | 10 |
| 5 | Coerência do projeto com a proposta da entidade | 10 |
| 6 | Aplicabilidade do Plano de Trabalho | 10 |
| 7 | Compatibilidade do valor solicitado com o que será executado e em relação ao porte e a realidade da entidade | 10 |
| 8 | Adequação da Entidade às portarias e dentro da vigência dos decretos constantes nesse Edital | 10 |

5.2 A fim de atender as necessidades específicas do município de Bombinhas referente ao público criança e adolescente foram mapeadas vulnerabilidades importantes, das quais podem emergir de projetos sociais. Nesse sentido, os projetos receberão pontuação extra se atenderem aos seguintes requisitos abaixo:

| Item | Descrição | Pontuação |
|------|--|-----------|
| 1 | Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária | 5 |
| 2 | Combate a evasão escolar de adolescentes | 5 |
| 3 | Enfrentamento à heteroagressão e fortalecimento à saúde mental de crianças e adolescentes | 5 |
| 4 | Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente | 4 |
| 5 | Projetos voltados aos adolescentes em conflito com a Lei | 4 |
| 6 | Projetos voltados para o aperfeiçoamento dos trabalhadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente | 3 |
| 7 | Projetos que promovam o direito a Saúde | 2 |
| 8 | Projetos que promovam o direito a Educação | 2 |
| 9 | Projetos que promovam o direito a Trabalho | 2 |
| 10 | Projetos que promovam o direito a participação social | 2 |

6. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

6.1 A Comissão de análise / avaliação, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:

6.2 Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências;

6.3 Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados conforme modelo dos anexos;

6.4 Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

6.5 Não apresentação dos protocolos exigidos nas portarias e decretos Federal, Estadual e Municipal, conforme consta neste Edital.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser encaminhados em formato PDF através de ofício assinado pelo responsável pela entidade, para o e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com dentro do prazo previsto no cronograma.

6.6 Serão automaticamente desconsiderados os projetos:

6.6.1 Inscritos por entidades que não estejam devidamente inscritas e regulares junto ao CMDCA deste município;

6.6.2 Propostos fora do prazo previsto deste Edital;

6.6.3 Que desobedecerem qualquer dos demais requisitos previstos neste Edital;

6.6.4 Após a análise da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do CMDCA / FMDCA, os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

7. DOS VALORES

7.1 O valor descrito no projeto deverá estar de acordo com as necessidades da entidade e o público-alvo atendido. Os projetos serão custeados pelo FMIA no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto e serão selecionadas 5 (cinco) entidades.

7.2 Não serão cobertas quaisquer despesas referentes à:

- a) Cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministração de aulas, supervisão especializada e bolsas de extensão), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
- e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
- f) Aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável, com exceção do que se enquadrar no descrito do item 5 desse Edital.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá abrir conta específica no banco para depósito dos recursos do projeto, após assinatura do termo de fomento em consonância com a legislação vigente e normas municipais.

8.2 Os recursos serão repassados diretamente para a entidade conforme legislação vigente e agenda do plano de trabalho, posterior a assinatura do termo de fomento.

8.3 Materiais/Equipamentos permanentes adquiridos com recursos do FIA, ao término do projeto, deverão ser doados a um órgão do Município. A Entidade deverá oficiar a doação com as respectivas assinaturas do doador e recebedor e enviar cópia do ofício ao CMDCA via e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com.

9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A entidade proponente responsável pelo projeto deverá informar no Plano de Trabalho a agenda da entrega dos relatórios referentes aos processos de execução conforme planilha do plano de trabalho devendo constar (registro fotográfico, avaliação qualitativa e quantitativa, pontos positivos e negativos para avaliação da comissão de monitoramento).

9.2 Os projetos serão monitorados pela Comissão de avaliação e os recursos a serem pagos a instituição estarão sob a responsabilidade da administração municipal através do termo de colaboração com a entidade proponente.

9.3 A prestação de contas do projeto conforme plano de trabalho previsto pela entidade proponente, deverá ser encaminhada aos setores responsáveis da Prefeitura.

9.4 A entidade proponente deverá encaminhar relatórios trimestrais a comissão de análise e monitoramento dos projetos / CMDCA, via e-mail para cmdca.bombinhas@gmail.com, para legitimar a continuidade das etapas de execução do projeto.

9.5 O não cumprimento do estabelecido no projeto, por parte da instituição, acarretará em denúncia aos órgãos competentes e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

10. CRONOGRAMA


| | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 15/07/2022 |
| Recebimento dos Projetos | 15/07/2022 a 15/08/2022 |
| Publicação dos Projetos Inscritos | 16/08/2022 |
| Análise dos Projetos | 17/08/2022 à 31/08/2022 |
| Resultado Preliminar | 01/09/2022 |
| Recursos | 01 e 02/09/2022 |
| Resultado Final | 06/09/2022 |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Edital será divulgado na sede e no site da Prefeitura de Bombinhas, na Câmara de Vereadores de Bombinhas e no Fórum da Comarca de Porto Belo, no dia de sua publicação.

11.2 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA através do e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com.

11.3 Os casos omissos neste Edital, serão dirimidos pelo CMDCA.



JADIR NADIEL COELHO
Coordenador do CMDCA

Bombinhas, 15 de julho de 2022.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

CNPJ da Instituição proponente:

Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):

Coordenador do projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail).

2) JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

3) EIXOS DE ATUAÇÃO (Conforme item 2. / 2.4 deste edital)

Identificar o eixo de atuação e contextualizar com o objeto (tema) do projeto.

4) FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar o com projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

- **OBJETIVOS**
- **Objetivo geral**
- **Objetivos específicos**

5) METAS/IMPACTO SOCIAL / RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

6) METODOLOGIA

Descrever de que forma o projeto vai ser executado (público alvo, etc.)

7) PROBABILIDADES DE ALTERAÇÕES NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

8) CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DESDOBRADA EM ETAPAS

Indicar cada uma das ações do projeto:

- **META:** É o objetivo a ser alcançado;
- **ATIVIDADE:** É a ação principal;
- **ETAPA DA ATIVIDADE:** É a prática detalhada da ação;
- **DURAÇÃO DE CADA ETAPA:** Prazo, Datas e Horários.
- **INDICADOR FÍSICO:** Local de execução
- **ENCAMINHAMENTOS:** Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
- **AVALIAÇÃO:** Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

Modelo

| METAS | ATIVIDADES | ETAPAS DA ATIVIDADE | DURAÇÃO DE CADA ETAPA | INDICADOR FÍSICO | ENCAMINHAMENTOS | AVALIAÇÃO |
|---|--------------------|-------------------------------------|--|-------------------------|--------------------------------------|---|
| Desenvolver a cultura através do teatro | Oficinas de teatro | 1ª- Visita à Secretária de Educação | Horário a combinar com a Secretária de Educação. | Secretaria de Educação | Apresentação e protocolo do projeto. | Discussão do projeto entre executor e Secretária. |

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1) DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente, CNPJ

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/T elefone/F ax

E-mail:

Dados bancários: Banco, Agência, N° da Conta corrente,

Nome do responsável pela instituição / Função

CPF, RG/Órgão expedidor/Estado

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

OUTROS PARTICIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição, CNPJ

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

Dados bancários: Banco, Agência, N° da Conta corrente,

Nome do responsável pela instituição / Função

CPF, RG./Órgão expedidor/Estado

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

Currículo:

2) COORDENAÇÃO DO PROJETO

3) COORDENADOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4) DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto

Período da execução

Início

Término

Justificativa do projeto

5) CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

6) META: É o objetivo a ser alcançado;

7) ATIVIDADE: É a ação principal;

8) ETAPAS DAS ATIVIDADES: É a prática detalhada da ação;

9) DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários.

10) ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.

11) AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

12) PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo da despesa

Total

Concedente

Proponente

Código (Exclusivo da contabilidade)

Especificação: também

TOTAL GERAL

13) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente-

Mês -

Valor-

Total-

ANEXO III

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- a) Solicitação ao dirigente máximo da concedente;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- d) Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente;
- e) Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.
- f) Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- g) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence, com data de emissão não superior a doze meses;
- i) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto; (Após o encaminhamento do ofício citado no item 2.4 deste Edital;
- j) Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- k) Cópia a Lei de Utilidade Pública, quando exigida pela legislação da concedente;
- l) Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas CPD-EM emitido pela Previdência Social;
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço - CRF;
- n) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br> quando a concedente for o estado;
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando a concedente for o município;
- p) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
- r) Declaração do Anexo IV

ANEXO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- a) Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- b) Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- c) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibos, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
- d) Extratos bancários da Conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- e) Ordem bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas;
- f) Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- g) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- h) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.

http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/assuntos/37Instrucao_Normativa_TCE_14.pdf

NORMATIVA TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Bombinhas, através da Secretaria Municipal de de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

_____/_____/_____

Carimbo e assinatura do proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO: ()

REPROVADO: ()

Bombinhas, ____/____/_____

Carimbo e assinatura do concedente